

atos da minha competência, delegados nos termos do referido Despacho n.º 3418/2013.

3 — Ratificar todos os atos praticados pelo identificado dirigente desde 22 de outubro de 2012, no âmbito dos poderes agora subdelegados.

27 de dezembro 2013. — O Diretor, em regime de substituição, *Vasco Amorim Folha*.

207552427

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura

Despacho normativo n.º 3/2014

A Portaria n.º 741/2009, de 10 de julho, constituiu, nos termos do artigo 85.º-J do Regulamento (CE) n.º 1234/2007, do Conselho, de 22 de outubro, mantido em vigor pelo Regulamento (UE) n.º 1308/2013, de 17 de dezembro, uma reserva de direitos de plantação no território do continente, cujas normas complementares de execução, devem ser estabelecidas por Despacho Normativo do membro do Governo responsável pela área da agricultura.

Encontrando-se, atualmente, reunidas as condições para a distribuição destes direitos de plantação no território do continente, e ouvidas as organizações do sector, considera-se primordial para o fomento da atividade no setor vitivinícola, distinguir os jovens agricultores com uma área de vinha proveniente da reserva de direitos.

Deste modo, importa fixar os critérios de elegibilidade e de prioridade a observar na distribuição destes direitos provenientes da reserva.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 741/2009, de 10 de julho de 2009, determino o seguinte:

1 — São fixadas, para o território do continente, as normas complementares de execução, os critérios de elegibilidade e de prioridade e os procedimentos administrativos a observar na distribuição de direitos de plantação provenientes da reserva, para a instalação de vinhas que satisfaçam as condições de produção de vinho com denominação de origem protegida (DOP) ou vinho com indicação geográfica protegida (IGP).

2 — A área total máxima a atribuir pela reserva é de 120 hectares (ha).

3 — Podem candidatar-se à atribuição de direitos da reserva:

a) Os jovens agricultores, na acepção da alínea c) do artigo 3.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 357-A/2008, de 9 de maio, alterada pela Portaria n.º 184/2011, de 5 de maio;

b) As pessoas coletivas que revistam a forma de sociedade por quotas com a atividade agrícola como objeto social, desde que os sócios gerentes que sejam detentores da maioria do capital social tenham mais de 18 e menos de 40 anos à data de apresentação da candidatura, nos termos do artigo 4.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 357-A/2008, de 9 de maio, alterada pela Portaria n.º 184/2011, de 5 de maio.

4 — Os candidatos devem observar, à data de entrada em vigor do presente despacho, as seguintes condições:

a) Terem o património vitícola atualizado no Sistema de Informação da vinha e do vinho (SIvV), à data de 31 de julho de 2013, se aplicável;

b) Serem proprietários das parcelas de terreno a ocupar com vinha ou possuírem documento válido para a sua utilização, devendo as parcelas ter aptidão para a produção de vinho com direito a DOP ou IGP, confirmada por declaração emitida pela respetiva entidade certificadora;

c) Não terem apresentado uma candidatura ao regime de arranque de vinha, nas campanhas de 2008/2009 a 2010/2011;

d) Não terem cedido direitos de replantação.

5 — Para além do disposto no número anterior, as candidaturas devem observar o seguinte:

a) No caso dos candidatos possuírem património vitícola até 10 ha, apresentem candidatura a uma área contínua igual ou superior a 0,5 ha e que perfaça os seguintes limites máximos:

i. 5 ha se o candidato detiver área inferior a 5 ha;
ii. 10 ha se o candidato detiver área igual ou superior a 5 ha e inferior a 10 ha.

b) No caso de possuírem património vitícola superior a 10 ha ou não possuírem património vitícola, apresentem candidatura a uma área fixa de 5 ha.

6 — No caso das candidaturas elegíveis totalizarem uma área superior à disponível, as candidaturas são hierarquizadas, para efeitos de atri-

buição de direitos da reserva, de acordo com as seguintes prioridades sequenciais:

- a) Candidatos que detenham património vitícola à data da candidatura;
- b) Candidatos com menor área detida à data da candidatura;
- c) Candidatos membros de cooperativas vitivinícolas ou de organizações de produtores vitivinícolas reconhecidas;
- d) Candidatos que não tenham recebido direitos da reserva nos últimos 3 anos.

7 — Após a aplicação dos critérios referidos no número anterior, se subsistirem situações de empate, o remanescente da área disponível é distribuído equitativamente desde que possa ser atribuída direitos para uma área igual ou superior a 1 ha.

8 — As candidaturas devem ser apresentadas, a partir da data de entrada em vigor do presente despacho e até 28 de fevereiro de 2014, na página eletrónica do Instituto da Vinha e do Vinho, I.P., (IVV, I.P.) em <http://www.ivv.min-agricultura.pt/np4/129>.

9 — Só são consideradas elegíveis as candidaturas devidamente preenchidas com todos os elementos exigidos no formulário de candidatura.

10 — O IVV, I.P., procede à seleção das candidaturas até 31 de março de 2014, notificando os candidatos da decisão, através do endereço eletrónico constante na candidatura.

11 — Os candidatos que recebem direitos da reserva não podem:

- a) Ceder direitos de plantação nas cinco campanhas posteriores à campanha de aprovação da candidatura;
- b) Apresentar candidaturas ao regime de arranque caso este regime de apoio venha a ser implementado.

12 — Os direitos de plantação atribuídos a partir da reserva não podem ser objeto de transferência entre explorações.

13 — Os direitos de plantação atribuídos são válidos até ao final da segunda campanha seguinte à campanha em que os direitos são atribuídos, sem possibilidade de renovação.

14 — A plantação é comunicada pelo viticultor à Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) respetiva, no prazo de 30 dias após a plantação.

15 — No prazo de 30 dias após a comunicação referida no número anterior, a DRAP confirma a plantação mediante vistoria, procede ao levantamento da parcela de vinha e às atualizações no SIvV.

16 — Para efeitos do presente despacho não é considerada a Região Demarcada do Douro.

17 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque*.

207579036

Secretaria-Geral

Aviso n.º 1476/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, aberto pelo Aviso n.º 3414/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 8 de março de 2013, se encontra disponível na página eletrónica desta Secretaria-Geral.

21 de janeiro de 2014. — O Secretário-Geral, *Rui Dias Fernandes*.

207557985

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 1477/2014

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, e do n.º 2 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com

o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência de procedimentos concursais, se procedeu

à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com as seguintes trabalhadoras:

| Nome | Carreira/Categoria | Posição remuneratória | Produção de efeitos |
|--|--------------------|-----------------------|---------------------|
| Rita Susana Tavares Farropas | Técnico superior | Entre a 3.ª e a 4.ª | 01.11.2013 |
| Anabela Paulo Nuno de Brito Duarte | Técnico superior | Entre a 3.ª e a 4.ª | 01.11.2013 |
| Teresa Isabel de Azevedo Godinho Tavares | Técnico superior | 5.ª | 01.12.2013 |

17 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

207552038

Aviso n.º 1478/2014

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, e do n.º 2 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência da consolidação definitiva da mobilidade interna, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, se procedeu à celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a seguinte trabalhadora:

| Nome | Carreira/Categoria | Posição remuneratória | Produção de efeitos |
|---------------------------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|
| Maria de Fátima Rodrigues Monteverde. | Assistente técnica. | Entre a 8.ª e a 9.ª | 18.12.2013 |

17 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

207552208

Aviso n.º 1479/2014

Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 251.º, do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e para cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, que cessou funções no período compreendido entre 1 de julho e 31 de dezembro de 2013, por motivo de aposentação:

Ana Isabel Feio Leonardo Paulino, Técnico Superior, 01-07-2013 — 10.ª Posição Remuneratória;
 Joaquim Marques Machoqueira, Técnico Superior, 01-06-2013 — Entre a 10.ª e 11.ª Posição Remuneratória;
 João Brito Leal Agostinho Dias, Técnico Superior, 01-06-2013 — Entre a 9.ª e 10.ª Posição Remuneratória;
 Maria Luciana Mateus Henriques Alves, Assistente Técnica, 01-07-2013 — Entre a 2.ª e 3.ª Posição Remuneratória;
 António Jervis Athougua, Técnico Superior, 01-11-2013 — 5.ª Posição Remuneratória;

Por motivo de falecimento:

Ana Maria de Jesus Ribeiro, Assistente Técnica, 01-09-2013 — 7.ª Posição Remuneratória.

17 de janeiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

207556194

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Despacho n.º 1671/2014

1 — O Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, procedeu à definição do modelo organizacional das Direções Regionais de Agricultura e Pescas, determinando que este obedeça ao princípio de uma estrutura hierarquizada. A Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, definiu e ordenou as competências das cinco Direções de Serviço e fixou em 20 o número máximo de unidades flexíveis da DRAP-Norte. Pelo Despacho n.º 13474/2012, publicado no *DR*, 2.ª série, em 16 de outubro, alterado e republicado pelo Despacho n.º 4708/2013, publicado no *DR*, 2.ª série, em 4 de abril, foram criadas as unidades flexíveis da Direção

Regional de Agricultura e Pescas do Norte e definidas as respetivas competências.

2 — A estrutura global das unidades orgânicas flexíveis previstas no mencionado despacho carece de uma adequação que permita fazer face às exigências da transição para o PDR 2014-2020. Impõe-se, na orgânica interna da DRAP-Norte, aumentar a capacidade para lhes fazer face, potenciando o setor do investimento e garantindo de modo mais eficaz a execução, o seu controlo e a necessidade inadiável de encerrar *dossiers* ainda em aberto de anteriores quadros comunitários.

3 — No estrito respeito pelo número máximo de unidades flexíveis, é extinta a Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Expediente, e criada a Divisão de Investimento do Nordeste que é compreendida na Direção de Serviços de Investimento.

4 — De igual modo se aditam competências, à Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial e à Divisão de Informática e Documentação.

5 — Os trabalhadores afetos à Divisão a extinguir serão reafetos à Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, à exceção dos trabalhadores que asseguram o tratamento e gestão documental e de processos, e ainda os trabalhadores que asseguram a imagem institucional e a receção e encaminhamento dos utentes, que serão reafetos à Divisão de Informática e Documentação.

Assim, e para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, conjugado com o estatuído no artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, e na Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro e, atentos os princípios da unidade e eficácia da ação da Administração Pública bem como dos demais princípios constitucionais da atividade administrativa acolhidos pelo Código do Procedimento Administrativo, determino que as unidades orgânicas flexíveis da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-Norte), integrada na administração direta do Estado, no âmbito do Ministério da Agricultura e do Mar, e as suas respetivas competências, passem a ser as que constam do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

O artigo 1.º do Despacho n.º 4708/2013, publicado no *DR*, n.º 66, 2.ª série, em 4 de abril, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

Estrutura orgânica

1 — A Direção de Serviços de Administração (DSA) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais;
- Divisão de Informática e Documentação.

2 — A Direção de Serviços de Investimento (DSI) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

-
-
-
- Divisão de Investimento do Nordeste.

3 — A Direção de Serviços de Controlo e Estatística (DSCE) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

-
-
-

4 — A Direção de Serviços de Desenvolvimento Agroalimentar e Licenciamento (DSDAL) compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

-
-
-